



DECRETO Nº 4953/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2023. Não liquidados.

O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

Que o empenho foi realizado na STN 718 e código de aplicação 036 que foi alterado no exercício de 2022 para 2023 para o código 000, mas que a ficha de despesa continuou no mesmo código o que impossibilitou a liquidação em 2024, fazendo necessário a anulação do empenho e inscrição novamente em ficha de despesas de 2024 para atender a obra que só teve início em 2024, mas na STN 1.500 código de aplicação 000.

que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que foi realizado outro empenho no exercício de 2024 na destinação correta.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os cancelamentos totais do documento contábil, referente a restos a pagar, não liquidados, do exercício de 2023, a seguir enumerado:

DOCUMENTO	FORNECEDOR	Valor (R\$)
5210	RX CONSTRUTORA LTDA	240.138,72
	TOTAL	240.138,72

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, aos 16 de fevereiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -